



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**RECORTE DE JORNAIS**

**A3** POLÍTICA

Correio de Sergipe • Aracaju  
quinta-feira • 28 de fevereiro de 2013

**CAMPO DO BRITO**

## ADI ajuizada pelo **MP** é julgada procedente pelo TJ

O Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, julgou procedente, por unanimidade, a Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo **Ministério Público Estadual** em face do Prefeito do Município de Campo do Brito e da Câmara de Vereadores daquela localidade.

Fundamentando-se nas ocupações temporárias de cargos públicos, a norma

impugnada versa sobre a concessão de pensão vitalícia em favor de ex-vereadores do Município.

Segundo o Órgão Colegiado do TJ/SE, no caso sob análise “mostra-se patente a inexistência de direito adquirido a pensão ou ao subsídio mensal e vitalício, uma vez que o benefício foi fruto de lei inconstitucional que viola os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa”.

Nesse contexto, a decisão que declarou a inconstitucionalidade da norma municipal em comento, mostra-se concatenada com a atuação do **Ministério Público Sergipano**, através de sua **Coordenadoria Recursal**, de extirpar do ordenamento jurídico, qualquer ato normativo que vise atentar contra o interesse público, o qual no referido caso, restou nitidamente colocado em último plano.